



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª Vara – Fórum de Panorama
R. Manoel Fernandes da Cunha, 1308 – Centro
Panorama/SP – CEP: 17980-000 – Fone: (018) 3871.1575
Horário de atendimento ao público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

O DR. LUÍS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PANORAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar, especialmente aos senhores jurados sorteados, que foi designado o período de **01 de janeiro a 31 de março de 2022**, para, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca de Panorama, reunir-se a **Primeira Sessão Ordinária do Júri**, que trabalhará em dias úteis sucessivos e que havendo procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que servirão na mesma sessão a seguir relacionados:

- 1) AGNES VITÓRIA RUIZ ROCHA - Estagiária;
- 2) ALCIDES CORSINO - Comerciante;
- 3) ALLAN DA SILVA SANTINI - Escrevente;
- 4) ANA MARIA DE SOUZA RESENDE - Agricultora;
- 5) ANA PAULA BORDIM - Auxiliar Administrativa;
- 6) ANDREA FARIA BALDINI MATHIAS; Secretária;
- 7) ANGÉLICA TORCATO DOMENICIS - Comerciante;
- 8) BEATRIZ FERREIRA DO CARMO;
- 9) BEATRIZ RODRIGUES CESTARI;
- 10) BRUNA KAROLINA ROCHA RODRIGUES - Estagiária;
- 11) JANAINA SILVA DOMINGUES - Funcionária Pública Municipal;
- 12) LARA PEIXOTO LOPES - Professora;
- 13) LUCIANA ABREU MAGALHÃES - Escriturária;
- 14) LUCIANA PESCE COCATO MAIA - Funcionária Pública;
- 15) LUCIANE BORTOLETO DA SILVA - Professora;
- 16) MARCIA RODRIGUES DA SILVA - Professora;
- 17) MARIZA VIDAL DE LIMA - Funcionária Pública;
- 18) MARLEI FERREIRA DA SILVA - Psicóloga;
- 19) SUZANE FERREIRA DE PAULA;
- 20) TAMIREZ GARCIA BERNARDO MENDES - Vendedora;
- 21) THAISA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE - Estudante;
- 22) THALIA HENRIQUE BUENO - Estudante;
- 23) VANESSA CRISTINA MAGALHÃES STELUTI - Bancária;
- 24) VICTOR GABRIEL VILLA LIMA - Estudante;
- 25) ZENILDA CRISTINA FRANCISCO DE SOUZA GUIMARÃES - Coordenadora Pedagógica,

todos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados nos municípios de jurisdição desta Comarca de Panorama. Todos esses cidadãos ficam convocados por este Tribunal do Júri, para a **primeira sessão ordinária do Júri** do ano de 2022, no período de **01 de janeiro a 31 de março de 2022**, enquanto durarem as sessões oportunamente designadas, sob pena de, não o fazendo, ficarem sujeitos às sanções da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum e publicado pela Imprensa Oficial do Estado e Imprensa local, juntamente com o teor dos artigos 436 a 446, do Código de Processo Penal, referente às funções dos jurados, alterados pela Lei nº 11.869, de 09 de julho de 2008.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri

- I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV - os Prefeitos Municipais;
- V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII - os militares em serviço ativo;
- IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 2021. Eu, _____ (Bel. Francisco André de Godoy), Diretor de Serviço, que digitei, conferi e subscrevi.

Dr. LUÍS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA
Juiz de Direito e Presidente do Júri

O Governo Bolsonaro através da Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), regulamentada pelo Decreto 10.278/2020 equipara o documento físico ao digital, portanto, o valor é o mesmo, entretanto, é recomendável que ao enviar o documento para ser publicado ele seja assinado digitalmente por quem enviou.



MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 - CENTRO - OURO VERDE - SP - FONE (18) 38721106 - CEP. 17.920-000

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SP

Comunicamos que está aberta a **Tomada de Preços nº07/2021 – Processo nº66/2021, do tipo Técnica e Preço**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria na área educacional nas áreas jurídica e administrativa, em conformidade com as descrições dos serviços constantes no edital. A sessão pública será no dia **14/10/2021 às 09h00**, na sala de licitações. O edital será fornecido aos interessados, nos dias úteis das 08:00 às 11:00hs, no Depto. Licitação - Paço Municipal, Av. São Paulo, 926, bem como estará disponível no site oficial do município www.ouroverde.sp.gov.br. Informações (18) 3872-1106 ou licitacao@ouroverde.sp.gov.br. Ouro Verde/SP, 16 de Setembro de 2021. CLAUDINEI DOS SANTOS - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA

GESTÃO 2021/2024

MUNICÍPIO DE PANORAMA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 046/21

PROCESSO - 128/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ENCERRAMENTO: 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

O EDITAL DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00 OU NO SITE DO MUNICÍPIO (panorama.sp.gov.br). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, NOS DIAS E HORÁRIOS ACIMA MENCIONADOS, NA AV RODION PODOLSKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TELEFONE: (18) 3871-9092 OU (LICITACOES_PANO.SP@HOTMAIL.COM).

PANORAMA - SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HIROCI OUTI - Prefeito

AV. RODION PODOLSKY, 1995 - CENTRO
CEP 17.980-000 - FONE/FAX: (18) 3871 9090 - PANORAMA - SP



MUNICÍPIO DE PANORAMA

GESTÃO 2021/2024

MUNICÍPIO DE PANORAMA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 131/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO-068/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANORAMA.

OBJETO: Aquisição de materiais para troca da iluminação nos postes ornamentais do Município.

Empresa Contratada: **ISRAEL SERENO FERREIRA RS 250,00**

BRUNELLI MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA RS 44,34

JURA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA RS 8.979,67

Valor total: **RS 9.274,01 (nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e um centavo).**

Panorama 11 de novembro de 2021

Vigência: 06 meses